



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

23/080.1

PORTARIA Nº 60/CPRJ, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Alterar nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - NPCP-CPRJ. Inclui parâmetros operacionais para o píer PS-II do Terminal Almirante Tamandaré.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o Inciso I, do Art. 4º da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, NPCP-CPRJ.

- Terminal Almirante Tamandaré:

Conforme estabelecido pela Administradora do Terminal (Gerência da Baía de Guanabara da Petrobras) são os seguintes os parâmetros adotados:

- O canal de acesso ao Terminal trata-se de uma derivação do canal de acesso à Baía de Guanabara, tem o comprimento total de 10 milhas, a largura aproximadamente de 200 metros, estando dragado a 17 metros;

- Calado máximo recomendado nos Píeres:

Píer Principal (PP-I): Berço Leste = 15,85 m (calado máximo);

Píer Principal (PP-II): Berço Oeste = 12,80 m (calado máximo);

Píer Secundário (PS-I): Berço Leste = 12,00 m (calado máximo); e

Píer Secundário (PS-II): Berço Oeste = 8,50 m (calado máximo).

- Bacia de evolução: (dimensões / calados):

PP-I: 450m / Calado: 17m;

PP-II: 200m / Calado: 12m;

PS-I: 330m / Calado 12m;

PS-II: 185m / Calado 8,50m; e

PB: 150m / Calado 5,80m.

63026.003820/2021-18

- Píer principal limitado a navios com porte bruto até 135.000 TON (PP-I) e 105.000 TON (PP-II).

- Píer secundário limitado a navios com porte bruto até 55.000 e 35.000 TON, respectivamente (PS-I e PS-II); e

- Para o PP-I - a intensidade máxima do vento na qual a manobra poderá ser realizada com segurança é de 20 nós, com o apoio de 3 rebocadores para navios com DWT até 60.000, totalizando o mínimo de 100 Toneladas de Tração Estática (Bollard Pull), Azimutal ou com Tubulão de Kort Móvel com mais de um eixo, e 4 rebocadores para os maiores, totalizando o mínimo de 140 Toneladas de Tração Estática (Bollard Pull), Azimutal ou com Tubulão de Kort Móvel com mais de um eixo. As manobras noturnas (entre o período de 1 hora antes do nascer do sol e até 3 horas antes do por do sol) estão limitadas para navios com calado menor que 11,60 metros. As manobras noturnas (entre o período de 1 hora antes do nascer do sol e até 3 horas antes do por do sol) com os navios atracados demandando ponto de fundeio estão limitadas para navios com calado menor que 15,86 metros.

- Para o PP-II - As manobras de navios com DWT entre 90.000 e 105.000 só poderão ocorrer no período diurno com 4 rebocadores, totalizando o mínimo de 140 Toneladas de Tração Estática (Bollard Pull), Azimutal ou com Tubulão de Kort Móvel com mais de um eixo. A intensidade máxima do vento na qual a manobra poderá ser realizada com segurança é de 20 nós; Poderão ser realizadas manobras entre o período de 1 hora antes do nascer do sol e até 3 horas antes do por do sol, com o apoio de 3 rebocadores, totalizando o mínimo de 100 Toneladas de Tração Estática (Bollard Pull), Azimutal ou com Tubulão de Kort Móvel com mais de um eixo, para navios com DWT até 60.000 e calado menor que 12,20 metros, e 4 rebocadores, totalizando o mínimo de 140 Toneladas de Tração Estática (Bollard Pull), Azimutal ou com Tubulão de Kort Móvel com mais de um eixo para os maiores que 60.000 e menores que 90.000, com calado até 12,80.

- Para o PS-II - Navios-tipo:

Summer DWT - 35.000 ton

Calado Máximo - 8,50 m

LOA - 175 m

Boca - 28 m

Navios-Tanque:

Os rebocadores empregados nas manobras do PS-II devem ser azimutais e ter pelo menos 50 TTE.

As manobras de navios com Summer DWT até 7.000 ton demandam o apoio de pelo menos 2 rebocadores azimutais.

As manobras de navios com Summer DWT superiores a 7.000 ton até 15.000 ton demandam o apoio de 3 rebocadores azimutais.

As manobras de navios com Summer DWT superiores a 15.000 ton demandam o apoio de 4 rebocadores azimutais.

Limite de vento de 10 nós. Após instalação de proteção adicional na extremidade sul interna do berço, a fim de evitar toque do navio com o cais, o limite de vento será aumentado para 20 nós.

Manobras realizadas apenas no período diurno, obedecidos os seguintes critérios de marcação:

Atracação: POB a partir de 0,5h antes do nascer até 2h antes do pôr do sol para as embarcações de fora de Barra. Se o navio estiver ao norte da ponte, POB 0,5h antes do nascer até 1h antes do pôr do sol.

Desatracação: POB a partir de 0,5h antes do nascer até 1h antes do pôr do sol.

Manobras realizadas apenas no período de maré vazante, obedecidos os seguintes critérios de marcação:

Atracação: POB a partir de 0,5h antes da preamar até 2h após a preamar, para as embarcações de fora de Barra. Se o navio estiver ao norte da Ponte, POB a partir da preamar até 2h após a preamar.

Desatracação: POB a partir da preamar até 2,5h após a preamar.

Apoio Marítimo:

Deve ser assegurada a operacionalidade de todos os equipamentos auxiliares de manobra, tais como: "bow thruster", "sternthruster", propulsão azimutal ou similares. Embarcações com sistema de propulsão DP I, DP II e DP III, estão dispensadas de uso de rebocadores tanto para atracação quanto para desatracação, porém, a critério do Prático ou Comandante, poderão ser utilizados rebocadores adicionais para apoio a manobra.

Limite de vento de 15 nós. Após instalação de proteção adicional na extremidade Sul interna do berço, a fim de evitar toque do navio com o cais, o limite de vento será aumentado para 20 nós.

Manobras realizadas apenas no período diurno, obedecidos os seguintes critérios de marcação:

Atracação: POB a partir de 0,5h antes do nascer até 2h antes do pôr do sol para as embarcações de fora de Barra. Se o navio estiver ao norte da ponte, POB 0,5h antes do nascer até 1h antes do pôr do sol.

Desatracação: POB a partir de 0,5h antes do nascer até 0,5h antes do pôr do sol.

Manobras realizadas apenas no período de maré vazante, obedecidos os seguintes critérios de marcação:

Atracação: POB a partir de 0,5h antes da preamar até 4h após a preamar, para as embarcações de fora de Barra. Se o navio estiver ao norte da Ponte, POB a partir da preamar até 4,5h após a preamar.

Desatracação: POB a partir da preamar até 5h após a preamar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO JAQUES FERREIRA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-20

CP-20.2

Arquivo

Organizações Extra-Marinha:

Praticagem do Rio de Janeiro, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS